

Edital nº 03/2021 de Chamada Pública

Inscrição de Produtores Rurais e Vinícolas (vinhedos próprios) na Implantação do módulo de Boas Práticas Agrícolas do PAS – Uva para Processamento

Uvibra Consevitis-RS em conformidade com suas finalidades e, por meio de cooperação técnica realizada com o **SENAR - RS**, torna público pelo presente EDITAL, chamada para inscrição de produtores rurais e vinícolas (vinhedos próprios) com interesse em implantar o módulo de Boas Práticas Agrícolas do PAS – Uva para Processamento. Os produtores ou vinícolas que não se enquadram como fornecedores de uva de empresas âncoras do PAS Uva descritas no edital 03/2021 e possuem interesse devem preencher o formulário disponível em link no Anexo I desta chamada até o dia **08/10/2021**.

1 OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto fazer a inscrição de produtores rurais e vinícolas com interesse em implantação do módulo de Boas Práticas Agrícolas – PAS Uva para Processamento em suas propriedades e que não se enquadram como produtores indicados nas turmas do programa organizados por empresas processadoras de uva, chamadas empresas âncoras de acordo com o edital 03/2021.

1.2 Definições

- a) **PAS – Uva para Processamento**
O Programa Alimento Seguro – Uva para Processamento é uma capacitação para implantação de Boas Práticas Agrícolas, Boas Práticas de Elaboração e Análise de Perigo e Pontos Críticos de Controle na Cadeia da Vitivinicultura com o objetivo de auxiliar produtores e vinícolas ao entendimento da legislação e implantação dos requisitos necessários para adequação e redução dos riscos de contaminação do produto.
O programa foi estruturado entre 2011 e 2013 e atualmente possui coordenação da Uvibra Consevitis-RS.
- b) **Módulo de Boas Práticas Agrícolas**
O módulo de Boas Práticas Agrícolas é uma das etapas trabalhadas dentro do PAS – Uva para Processamento, aplicada a produtores rurais de uva destinada ao processamento. Esse módulo é composto por aulas teóricas e consultorias individuais por propriedade rural, totalizando 52 horas de capacitação a serem realizadas em um ano de trabalho.
Atualmente, por meio de cooperação técnica Uvibra Consevitis-RS e Senar – RS, esse módulo é realizado pelos instrutores do Senar – RS. São formadas turmas de 10 produtores rurais, organizadas por uma empresa / entidade âncora do programa.
- c) **Empresas / Entidades Âncoras**

Para a realização do módulo de Boas Práticas Agrícolas, a organização e mobilização de turmas é realizada por meio de empresas / entidades interessadas em capacitar seus fornecedores ou associados /público-alvo. A empresa âncora possui a responsabilidade de reunir seu público interessado para palestras de sensibilização, montar e organizar as turmas, providenciar local e equipamentos para as aulas teóricas, dar suporte ao consultor que estará conduzindo os trabalhos, avaliar juntamente com o Uvibra Consevitis-RS os resultados obtidos, realizar auditorias de renovação após a conclusão da execução do programa.

- d) Produtores / Vinícolas não ligados a empresas âncoras
Produtores de uva para processamento ou vinícolas com vinhedos próprios que não fornecem produto para empresas âncoras e assim não farão parte de turmas de capacitação do PAS – Uva já organizadas.

1.3 Limitações:

1.3.1 Produtores que não possuem bloco de produtor rural e cadastro vitícola não estão qualificados para esta chamada.

1.3.2 O órgão organizador da ação é o Uvibra Consevitis-RS por meio de cooperação técnica com o Senar – RS sendo os produtores e ou vinícolas precisam ter sede no Rio Grande do Sul.

2 VALOR

2.1 Os valores necessários para realização de palestras de sensibilização do programa, manutenção de equipe para gerenciamento e treinamento de consultores, bem como, produção de materiais são de responsabilidade do Uvibra Consevitis-RS.

2.2 Os valores referentes a horas técnicas de consultores para a implantação de Boas Práticas Agrícolas são de responsabilidade do Senar – RS

2.3 Não há contrapartida financeira direta para o produtor rural ou vinícola com vinhedos próprios para participar da implantação de Boas Práticas Agrícolas.

3 PRAZO

3.1 O edital compreende uma chamada, a qual será realizada:

Até às 22h do dia **08/10/2021**

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 São disponibilizadas 20 vagas para produtores rurais ou vinícolas com vinhedos próprios e o critério de seleção será a ordem de recebimento de inscrição.

A inscrição corresponde ao envio do formulário de inscrição constante no Anexo I por e-mail para janine@decideconsultoria.com.br ou entrega do mesmo impresso na sede da Uvibra Consevitis-RS.

4 AVALIAÇÃO

No dia 11 de outubro será divulgada a lista dos produtores inscritos com os respectivos dias e horários demonstrando a ordem de inscrição, bem como, a localização da realização dos encontros em grupo.

As informações estarão disponíveis no site oficial do Uvibra Consevitis-RS <https://www.uvibraconsevitis-rs.com.br/pt> e também será informado aos produtores por e-mail e telefone.

5 RECURSOS E PRAZOS

- 5.1 Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade. Qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolado em até 3 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento do formulário por e-mail, o qual deverá ser julgado e respondido em até dois dias úteis antes da data do recebimento dos formulários.
- 5.2 Das decisões relativas à Chamada Pública, poderão as PROPONENTES interpor:
- 5.3 Recurso hierárquico, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação da última PROPONENTE do ato ou da lavratura da Ata:
- a) da decisão da Comissão Especial de Licitações relativo à documentação de Habilitação;
 - b) da decisão, anulação ou revogação da Chamada Pública;
- 5.4 Representação, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação do ato, nos casos em que não caiba recurso hierárquico;
- 5.5 Do recurso interposto serão notificadas as demais PROPONENTES, que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias contados a partir de sua notificação;
- 5.6 Os recursos serão formalizados segundo as regras usuais de direito processual e deverão ser dirigidos à autoridade que praticar o ato;
- 5.7 A autoridade administrativa, para a qual foi dirigido o recurso, deverá exercer o juízo acerca dos pressupostos recursais e do próprio ato impugnado. O não preenchimento dos pressupostos recursais ensejará sua rejeição que deverá ser motivada;
- 5.8 Admitido o recurso, a autoridade recorrida deverá determinar o seu processamento, bem como a audiência dos interessados, que poderão manifestar-se no prazo de cinco dias a contar da notificação. Após, poderá exercer o juízo de retratação, dentro do prazo de cinco dias, se entender procedentes os argumentos do recurso, fazendo a exposição dos fundamentos concretos que o conduziram ao entendimento adotado;
- 5.9 Admitido o recurso e não havendo retratação, este subirá ao conhecimento do Conselho Deliberativo do Uvibra Consevitis-RS, que deverá proferir decisão final e motivada no prazo de cinco dias, contados do recebimento do incidente, provido ou improvido o recurso.
- 5.10 Na contagem dos prazos referidos nesse Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item, em dia de expediente do Consevitis - Uvibra.

6 CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 6.1 Constituirá parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas nesse Edital e em seus anexos, e os elementos apresentados pela PROPONENTE, que tenham servido de base para o julgamento dessa CHAMADA PÚBLICA.
- 6.2 Com relação à divulgação de eventuais informações resultantes da execução do Contrato, deverá ser realizada mediante anuência expressa Uvibra Consevitis-RS.
- 6.3 As partes se comprometem a manter o mais rigoroso sigilo, não podendo divulgar qualquer Informação Confidencial a quaisquer terceiros, seja de forma direta ou indireta, salvo mediante a prévia autorização por escrito das demais partes.

7 EXECUÇÃO FINANCEIRA

- 7.1 O termo de contrato entre Uvibra Consevitis-RS e a empresa/ entidade é de cooperação técnica, em que cada uma das partes possui compromissos de atividades a realizar, porém não há compromissos financeiros diretos envolvidos. Não há transferência de recurso entre uma parte e outra.
- 7.2 Os recursos envolvidos para a execução das capacitações são financiados via Senar – RS por meio de termo de cooperação entre esta entidade e Uvibra Consevitis-RS.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Fica assegurado ao UVIBRA CONSEVITIS-RS o direito de cancelar o presente Edital de Chamada Pública, independentemente de justificativa, antes da assinatura do Contrato, sem que, em decorrência dessa medida tenham as PROPONENTES direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.
- 8.2 Integram o presente Edital:
- 8.2.1 Anexo I: Link Formulário de Inscrição.
- 8.3 As PROPONENTES respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases da CHAMADA PÚBLICA.
- 8.4 O Conselho Deliberativo da **Uvibra Consevitis-RS** dirimirá as dúvidas sobre esse Edital, desde que arguidas pelos representantes legais dos interessados na Chamada Pública, por escrito, mediante requerimento, até cinco dias úteis antes do dia fixado para a abertura dos envelopes de habilitação, na sede Uvibra Consevitis-RS, no horário de funcionamento.
- 8.5 O foro de Bento Gonçalves será o competente para dirimir as questões oriundas desse convite e da relação jurídica dela decorrente.

Bento Gonçalves, 30 de setembro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES DA
SILVA

Gestor Executivo

UVIBRA-CONSEVITIS

LUCIANO REBELLATTO

Coordenador

UVIBRA-CONSEVITIS

Anexo I

Formulário de Interesse de Produtor ou Vinícola em implantar o módulo de Boas Práticas Agrícolas – PAS Uva para Processamento em sua propriedade

Produtor:
CPF:
Inscrição de Produtor (Número do bloco do Produtor):
E-mail:
Telefone:
Endereço:
Município:
Área Cultivada com uva para processamento:
Principais vinícolas para quem comercializa a uva:
Obs:

Termo de Referência

1- PAS – Uva para Processamento

O programa Alimento Seguro – Uva para Processamento foi desenvolvido em convênio entre Ibravin e Sebrae com apoio da Embrapa Uva e Vinho e Senai. Corresponde a três módulos: BPA – Boas Práticas Agrícolas, BPE – Boas Práticas de Elaboração e APPCC – Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controles. Atualmente a gestão e organização da execução do programa é realizada pelo Uvibra Consevitis-RS.

O primeiro módulo é destinado às etapas de produção e colheita de uva e as duas últimas etapas de vinificação, fabricação de sucos e /ou outros derivados da uva.

Em todos os módulos, os aspectos trabalhados dizem respeito a implantação de procedimentos e padrões para dar garantia que os produtos comercializados sejam seguros de contaminantes físicos, químicos ou biológicos.

Dentre a preocupação com a segurança do alimento, são tratados os aspectos de segurança do trabalhador e segurança do meio ambiente. O programa também é uma ferramenta para auxiliar produtores e vinícolas a adequações legais.

BPA – Boas Práticas Agrícolas para o Produtor de Uva

Na implantação de Boas Práticas Agrícolas são tratados assuntos como localização e implantação do parreiral; cuidados com manejo da água; uso e armazenamento de agroquímicos; segurança do trabalhador; cuidados na produção da uva; cuidados na colheita e transporte;

O programa é desenvolvido com base em aulas teóricas e consultorias na propriedade. Os resultados são medidos por meio de aplicação de checklist inicial e auditoria final para avaliação de conformidade dos produtores e melhorias.

MÓDULO		CARGA HORÁRIA / GRUPO	CARGA HORÁRIA / PROPRIEDADE
Módulo 1 - Diagnóstico da Propriedade	Diagnóstico		4 horas
Módulo 2 - Aspectos gerais	Aula Teórica	4 horas	
	Visita Prática		4 horas
Módulo 3 - Nutrição, manejo do solo e uso da água	Aula Teórica	4 horas	
	Visita Prática		4 horas
Módulo 4 - Proteção das culturas	Aula Teórica	4 horas	
	Visita Prática		4 horas
Módulo 5 - Colheita e pós-colheita	Aula Teórica	4 horas	
	Visita Prática		4 horas
Módulo 6 - Verificação	Visita Prática		4 horas
Módulo 7 - Avaliação Final (auditoria)	Visita Prática		4 horas
Módulo 8 - Consolidação e Verificação	Visita Prática		4 horas
	Aula teórica	4 horas	
TOTAL		20 horas	32 horas
		Carga Horaria/ Propriedade 52 h	

Cronograma Indicado para Aplicação

MÓDULO		Out	Nov	Dez	Jan	Mar	Abr	Mai
Módulo 1 - Diagnóstico da Propriedade	Diagnóstico							
Módulo 2 - Aspectos gerais	Aula Teórica							
	Visita Prática							
Módulo 3 - Nutrição, manejo do solo e uso da água	Aula Teórica							
	Visita Prática							
Módulo 4 - Proteção das culturas	Aula Teórica							
	Visita Prática							
Módulo 5 - Colheita e pós-colheita	Aula Teórica							
	Visita Prática							
Módulo 6 - Verificação	Visita Prática							
Módulo 7 - Avaliação Final (auditoria)	Visita Prática							
Módulo 8 - Consolidação e Verificação	Visita Prática							
	Aula Teórica							

CONSELHO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA DESENVOLVIMENTO DA VITIVINICULTURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL